



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ato da Mesa nº 03/2022

Estabelece as medidas a serem tomadas no âmbito do Poder Legislativo para o combate à pandemia de COVID-19.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, através de seus membros quais sejam: **Gilmar Benedito Gonçalves (Presidente)**, **Luiz Alexandre Ferraz (Vice-Presidente)** e **Geiza Mirela Costa (Secretária)**, usando de suas atribuições legais, **Determinam que:**

Art. 1º Nenhuma pessoa que esteja apresentando sintomas característicos do COVID-19 deverá permanecer nas dependências da Câmara Municipal de Joanópolis.

§ 1º Caso a pessoa doente seja servidor, estagiário, colaborador ou agente político vinculado a esta Casa, deverá comunicar à Câmara Municipal, na primeira oportunidade, por telefone ou outro meio remoto, do surgimento dos sintomas.

§ 2º A critério do Presidente da Câmara ou seu substituto, especificamente para cada servidor, poderá ser autorizada a realização de atribuições em regime parcial ou integral de teletrabalho.

Art. 2º Fica assegurado o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal, sendo tomadas as medidas de proteção, de acordo com o estágio e situação de controle da Pandemia de COVID-19, podendo ser alteradas a qualquer momento.

Parágrafo único. O uso de máscaras de proteção deixa de ser obrigatório nas dependências da Câmara Municipal, podendo haver a retomada do seu uso em caso de necessidade.

Art. 3º Nas reuniões das Comissões e da Mesa Diretora poderá ser adotado o regime de teletrabalho, a critério dos Presidentes de cada Comissão e do Presidente da Câmara ou seu substituto, respectivamente, quando necessário nos termos deste ato, prevalecendo às reuniões de maneira presencial.

Art. 4º Altera-se para 100% (cem por cento), a capacidade das acomodações do público no "Plenário XVII de Agosto", durante qualquer ato lá realizado.

Art. 5º Em caso de regressão da situação atual da Pandemia de COVID-19, que vem sendo controlada, poderão ser realizados novos atos restritivos, na medida necessária.

Art. 6º Quanto ao trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Joanópolis, fica vigente o que estabelecido pelo Ato da Mesa nº 05/2021.

Art. 7º Demais medidas serão tomadas pelo Presidente, ou seu substituto, de forma a garantir a higiene e salubridade do ambiente de trabalho.

Art. 8º Revoga-se a suspensão da realização de Sessões Solenes e outros atos de aglomeração, podendo retornar às suas atividades regimentais normalmente.

Art. 9º O presente ato e o regime que dele dispõe entram em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Art. 10. Fica revogado o Ato da Mesa nº 02/2022.

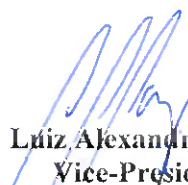
JUSTIFICATIVA

Trata-se de medidas tomadas pelo Poder Legislativo Municipal, de forma a retomar as atividades rotineiras da Câmara Municipal, visto a evolução no controle da proliferação do vírus SARS-Cov-2 (COVID-19) no Município, acompanhando as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo.

A depender da regressão do cenário, novas medidas poderão ser adotadas posteriormente.

Publique-se.

Joanópolis, 16 de maio de 2022.


Luiz Alexandre Ferraz
Vice-Presidente

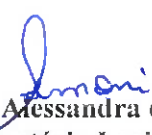

Gilmar Benedito Gonçalves
Presidente da Câmara


Geiza Mirela Costa
Secretária

CERTIDÃO

Certifico que o referido Ato foi publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 16 de maio de 2022.


Simoni Alessandra de Oliveira
Secretária Legislativa